



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 014/2025
PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 001/2025

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA
(FRENTE DE TRABALHO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação da mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania, instituído pela Lei Municipal nº 2.694, de 26 de fevereiro de 2019 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.780, de 12 de março de 2019 e alterações;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapeçerica da Serra,

QUE FARÁ seleção de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda, nas repartições públicas do Município, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	*Vagas	Portadores de Deficiência	Egressos do Sistema Carcerário	Disponibilidade para o Trabalho	Capacitação	Valor da Bolsa Auxílio
Auxiliar de Serviços Gerais	355	11	7	30 horas semanais	6 horas semanais	R\$ 780,00 mais uma cesta básica

*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de deficiência e egressos do sistema carcerário).

*E novas vagas que vierem a surgir no decorrer do programa até o limite estabelecido pela Lei Municipal 2.694, de 2019.

1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Do total de vagas previstas no Quadro, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de deficiência; e
- II – dois por cento para os egressos do sistema carcerário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA CAPACITAÇÃO

2.1. As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas através do site www.itapeçerica.sp.gov.br, no período de 5 à 10 de fevereiro de 2025, a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 5 de fevereiro de 2025 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2025.

3.2. A Prefeitura irá disponibilizar pontos de apoio e auxílio aos candidatos que tenham dificuldades técnicas ou de acesso à internet para efetuar as inscrições, os endereços serão divulgados no site www.itapeçerica.sp.gov.br.

3.3. As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I – estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
- II – ter idade superior a dezoito anos;
- III – não ser beneficiário de seguro desemprego;
- IV – não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- V – ser residente no Município de Itapeçerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos; e
- VI – somente será beneficiado pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar.

4. DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A convocação do candidato será por telegrama que determinará o local e o prazo para apresentação dos documentos a serem analisados.

4.2. Para validação da bolsa e admissão, o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho;
- II – CPF;
- III – RG;
- IV – PIS; e
- V – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo Único. Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social – PIS, deverá juntar uma declaração que não está inscrito no referido Programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A não apresentação dos documentos inviabilizará a admissão do candidato.

4.4. O preenchimento da inscrição será efetuado pelo candidato no site da Prefeitura, onde o candidato se auto declara sob as penas da Lei que todas as informações preenchidas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

4.5. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penal.

4.6. No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I – maiores encargos familiares;
- II – mulheres arrimo de família;
- III – maior tempo de desemprego; e
- IV – maior idade.

4.7. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1, será expedida a classificação final dos candidatos, após aplicação dos critérios previstos no item 4.6 deste Edital.

6. DO INGRESSO

6.1. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.2. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável pela organização e coordenação do Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania.

6.3. Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, quatro dias por semana, mais um dia de curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.

7.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4. A inexatidão das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

7.5. O bolsista poderá ser excluído do Programa se verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;
- II – não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
- III – por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV – por três faltas, consecutivas ou alternadas no mês, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o item 4.6. deste Edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra e no [site www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 3 de fevereiro de 2025.

RAMON CORSINI
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração